LEI N° 2.958 de 26-06-96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO Á FLORINDA RODRIGUES PEREIRA E CIA LTDA., COM O NOME DE FANTASIA DE "ESCOLA DINÂMICA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, por representantes decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma FLORINDA RODRIGUES PEREIRA E CIA LTDA.., com o nome fantasia de "ESCOLA DINÂMICA", inscrita no CGC(MF) sob o n°01.237.380/0001-45, a gleba de terras abaixo:

Área total: 5.443,05 m²

Medidas e confrontações: "Tem início no cruzamento do alinhamento predial da Rua Esperança com a Rua Rio Bonito, de onde segue confrontando com a Rua Rio Bonito na extensão de 83,40 metros. Daí vira à direita e segue confrontando com a Av. João Mateus Sampaio na extensão de 29,50 metros. Daí vira à direita e segue confrontando com a Av. João Mateus Sampaio na extensão de 29,50 metros. Daí vira a direita e segue em curva confrontando com o trevo de ligação dos Bairros e Centro com o Conjunto Habitacional Iturama I, na extensão de 19,08 metros. Daí segue em curva para a esquerda com a mesma confrontação na extensão de 41,34 metros. Daí segue em curva para a direita com a mesma confrontação na extensão de 35,74 metros; daí segue em linha reta confrontando com a Rua 27 de Dezembro na extensão de 18,50 metros até encontrar o alinhamento predial da Rua Boa Esperança. Daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Boa Esperança na extensão de 100,00 metros até o ponto de origem.

Procedência: - matrículas n° 13.465.

Art.2° - Da escritura de doação deverá constar que o imóvel doado, bem como as benfeitorias nele edificados, reverterão ao patrimônio público, caso a donatária não implante, no local, uma escola, dentro de todas as normas técnicas, no prazo máximo de quatro anos, quando então serão construídas inicialmente 8 (oito) salas e ampliando

gradativamente até que se atinja objetivo que é o da construção de um prédio onde serão mantidos os seguintes cursos:

- Pré-escolar: Maternal, Infantil I, Infantil II, e Pré-alfabetização. (curso esse, que já se encontra em funcionamento).
- 1° Grau: de 1° a 4° séries e de 5° à 8° series.
- II grau: 1°, 2° e 3° séries.
- Laboratório,
- Biblioteca,
- Salas Ambientais (informática)

Art.3° - As despesas decorrentes da escritura definitiva do imóvel, bem como o ITCD serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 26 de junho de 1996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal